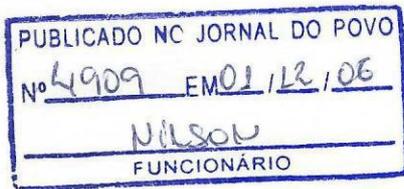




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1340/2006

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial suplementar, no valor de R\$. 97.500,00 (Noventa sete mil e quinhentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
08.00	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.01	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0042.2028	Manutenção da Educação Infantil		
3350430000	Subvenções Sociais	1000	48.500,00
08.00	Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
13.392.0043.2026	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	5.000,00
08.00	Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.0045.2027	Manutenção e Desenvolvimento do Esporte		
3390040000	Contratação por Tempo Determinado	1000	15.000,00
08.00	Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas do Ensino Fundamental		
12.306.0044.2025	Manutenção e Fornecimento da Merenda Escolar		
3390300000	Material de Consumo	1000	15.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.02	Departamento de Medicina		
10.303.0015.2071	Manut. Centro de Atend. Psico-Social - CAPS		
3390300000	Material de Consumo	33341	3.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33341	3.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33341	8.000,00
Total			97.500,00

✍



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

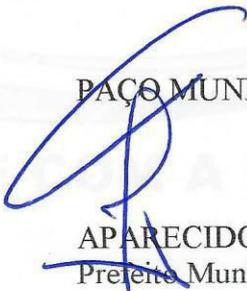


Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, será coberto por cancelamentos das seguintes dotações abaixo definidas:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
08.00	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
13.392.0043.1021	Obras, Inst. Equip. Mat. Perm p/Depto Cultura, Esp.		
4490510000	Obras e Instalações	1000	83.500,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.02	Departamento de Medicina		
10.303.0015.1004	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. p/CAPS		
4490510000	Obras e Instalações	33341	11.000,00
4490520000	Equipamentos e Materiais Permanentes	33341	3.000,00
Total			97.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 23 de novembro de 2006


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal